



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$456.964,51.

O Povo do Município de Cana Verde, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para cobertura das despesas com obrigações patronais do Município de Cana Verde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.02.01.04.122.0013.2013	31.90.13.00	2.60.00	43	Manutenção Depart. de Administração	456.964,51
Total					456.964,51

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro de recursos da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem Insuficientes, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cana Verde para o exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 20 de outubro de 2020.


EDUARDO CARDOSO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL